



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Termo de Cessão de Uso nº 03/2022

Processo nº 00265.000605/2022-11

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS PATRIMONIAIS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E O MUSEU NACIONAL DA REPÚBLICA.

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, e do outro lado, o **MUSEU NACIONAL DA REPÚBLICA**, CNPJ nº 03.658.028/0001-09, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pela Diretora do Museu Nacional da República, Senhora **SARA SEILERT**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 022.399.331-00, de acordo com o Decreto de 12/01/2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 08 de 15/01/2021, página 40, celebram o presente Termo de Cessão de Uso de Bens Patrimoniais, consoante consta do Processo nº 00265.000605/2022-11, sujeitando-se as partes às disposições, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Portaria nº 59 SG/PR, de 8 de novembro de 2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a cessão, em caráter temporário e sem encargos, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do bem integrante do acervo cultural da Presidência da República.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A presente cessão tem como finalidade o fornecimento da pintura, intitulada "Orixás", de autoria da artista visual Djanira da Motta e Silva, para exposição no Museu Nacional da República, com curadoria de Lila Schwarcz e Marcio Tavares, alusiva à Democracia, a ser inaugurada no dia 01 de janeiro de 2023, dentro das festividades da posse presidencial, nas dependências da CESSIONÁRIA, sendo ato oportuno e conveniente por possibilitar a utilização do bem de acordo com seu interesse público e missão institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Para efeito contábil, o valor total do material cedido é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Informa-se que o valor apresentado foi estimado em razão de análise comparativa da valoração realizada pela Bolsa

de Arte do Rio de Janeiro, datada de 20/10/2020, considerando as dimensões da obra a ser emprestada (SEI 2248978).

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Cessão, a **CESSIONÁRIA** recebe da **CEDENTE**, em caráter temporário e gratuito, o bem relacionado no Anexo I, que estará à disposição da **CESSIONÁRIA** após a assinatura deste instrumento, a qual, neste ato, os aceita na condição em que se encontram.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA CESSIONÁRIA

São encargos da **CESSIONÁRIA**, além de outros assumidos neste Termo:

- a) Conservar e zelar pela integridade do bem desta Cessão, não podendo transferi-los fisicamente sem conhecimento da **CEDENTE**, a fim de que, ao término do prazo estipulado na Cláusula Oitava, possam ser restituídos à **CEDENTE** em perfeitas condições, sob pena de responder por perdas e danos;
- b) Utilizar o bem, única e exclusivamente, para o fim a que se destina;
- c) Arcar com o ônus financeiro decorrente da embalagem e do transporte do bem, a ser realizado sob o acompanhamento e supervisão de profissional capacitado, sempre que se faça necessária à sua movimentação, inclusive no momento de sua devolução à **CEDENTE**;
- d) Possibilitar acesso ao bem cedido de profissional indicado pela **CEDENTE**, que ficará responsável pela elaboração de laudos de estado de conservação e por demais ações que envolvam a sua logística e manutenção - se necessário for;
- e) Comunicar imediatamente, por escrito, à **CEDENTE** a respeito da ocorrência de quaisquer fatos ou eventos extraordinários relacionados com os bens, tais como notificações de autoridades públicas, incluindo policiais, incêndios, exposições à água, umidade ou outras substâncias, roubos, furtos, desaparecimento, acidentes de transporte, atos de vandalismo, perecimentos e demais fatos que possam afetar a integridade física dos bens;
- f) Tomar todas as medidas, judiciais e extrajudiciais, cabíveis em face de quaisquer terceiros, que se façam necessárias para a execução desta cessão, inclusive reaver os bens, caso se encontrem na posse indevida de terceiros; e
- g) Devolver o bem patrimonial objeto desta cessão, a qualquer tempo, quando solicitado pela **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

São obrigações da **CEDENTE**, além de outras assumidas neste Termo:

- a) Entregar à **CESSIONÁRIA** a posse direta do bem ora cedido, reservando-se, entretanto, o domínio sobre os objetos.
- b) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CESSIONÁRIA** com relação ao objeto deste Termo.
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contidas no presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CEDENTE**, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente instrumento, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei no 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O representante da Administração anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cessão de Uso encerrará em **31 de janeiro de 2023**, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CEDENTE** providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Termo de Cessão de Uso, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Cessão de Uso, depois de lido e achado em ordem, é assinado eletronicamente pelas partes.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

SARA SEILERT

Diretora do Museu Nacional da República



Documento assinado eletronicamente por **Sara Seilert, Usuário Externo**, em 26/12/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 26/12/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3838056** e o código CRC **1424D227** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00265.000605/2022-11

SUPER nº 3838056